



ROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução parcelada, por meio do site <https://licitanet.com.br/>. O objetivo é a contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superior e/ou inferior), bem como para a sua aplicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em distribuição gratuita, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, conforme o **Processo Licitatório nº 026/2026**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 521/2026, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos decretos municipais vigentes, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital. Fazem parte integrante deste instrumento os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema <https://licitanet.com.br/> (Provedor).

1.3 – INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00 do dia 19/10/2026.

1.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03/11/2026.

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 03/11/2026.

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (dez) minutos e, após isso, a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas pelo e-mail licitacao_orobo@yahoo.com ou no endereço descrito no item 1.8, informando o número do PREGÃO ELETRÔNICO citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO: Avenida Estácio Coimbra, nº 19 – Centro – Orobó/PE – CEP: 55745-000.

1.9 – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:

Pregoeira: Clara Lopes de Assis

Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador e Taciana Aguiar Souza de Moraes (designadas pela Portaria nº 521/2026).

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superiores e/ou inferiores), bem como para a sua adaptação e aplicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em distribuição gratuita, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.



2.2 – A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que lhe forem convenientes.

2.3 – Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BUCAL

10 301 1008 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NA ESCOLA

10 301 1008 2054 DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO

4.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando-se também para a data e o horário fixados para o início da sessão de disputa de preços.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, cadastradas, substituídas ou retiradas até a data e o horário limite definidos no item 1.4 deste Edital.

5 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo constante deste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública obedecerão obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

6.1.1 – Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 – Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



6.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 6.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

6.4 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da intimação, conforme o caso e nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade superior para apreciação e decisão.

6.5 – Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2 deste Edital, bem como a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida a subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual.

6.6.1 – Para os propósitos deste Edital, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

c) Prática concertada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitante, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, a pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, prestar declarações falsas ou praticar atos com a intenção de impedir materialmente a apuração de alegações de irregularidades ou o exercício de fiscalização pelos órgãos de controle.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – DOS PARTICIPANTES



7.1.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato ou estatuto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, que atendam a todos os requisitos e exigências deste Edital e de seus anexos, bem como que estejam com o credenciamento regular no portal LICITANET.

7.1.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – DOS IMPEDIMENTOS

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

7.2.1 – Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2 – Não atendam às condições e exigências deste Edital e de seus anexos;

7.2.3 – Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4 – Se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.5 – Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

7.3 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

As pessoas jurídicas poderão participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 – DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.1.1 – Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

7.4.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



7.4.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.4.6 – Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 – Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando expressamente os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade e a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão pública;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação do certame e autorização da contratação;
- l) Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

9 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização do Pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas diretamente pelo site <https://licitanet.com.br/>.



9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo se canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, mediante justa fundamentação.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal.

9.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não atenderem às especificações técnicas e disposições contidas neste Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.3 – Todas as propostas cadastradas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas pelo sistema em ordem **crescente** de valor (do menor para o maior preço).

10.4 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação quando:

I – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, sendo vedado à Administração indicar pessoas nominalmente;

IV – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada e fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO



11.1 – A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

OBSERVAÇÃO: O acesso ao sistema eletrônico deve ser efetuado na página inicial do portal <https://licitanet.com.br/>.

11.2 – Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e aos critérios de aceitabilidade da proposta previstos neste Edital e em seus anexos.

11.2.1 – O licitante que declarar o cumprimento das exigências na forma do item 11.2 e vier a ser inabilitado por descumprimento dos requisitos e/ou por apresentação de documentação inidônea ou falsa estará sujeito à instauração de processo administrativo sancionatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser cadastradas, substituídas ou retiradas no sistema eletrônico até a data e o horário limites definidos neste Edital para o fim do recebimento das propostas.

11.4 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações e comunicados no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios ou atos processuais em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e enviado exclusivamente por meio eletrônico.

12.1.2 – A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br ou entregues no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no item 1.8 deste Edital.

12.1.2.1 – O documento enviado deverá conter o nome, CPF e telefone, quando pessoa física, ou a razão social, CNPJ e representante legal, quando pessoa jurídica.

12.1.3 – O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.1.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

12.1.5 – As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas diretamente no portal <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este Edital.

12.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2.1 – Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, ao final da sessão pública.

12.2.2 – Manifestada e aceita a intenção de interpor recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.3 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

12.2.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará a preclusão/decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.2.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal, desprovidos de motivação ou subscritos por representante não habilitado legalmente no processo.

12.2.6 – Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário da autoridade competente, quando motivada por razões de interesse público.

12.2.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a licitação e adjudicará o objeto para posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Avenida Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário de atendimento das 08h00 às 12h00, bem como no portal eletrônico do Município/Licitanet.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR

13.1 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário limites estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências contidas neste Edital.

13.1.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2 – Na Proposta de Preços deverão constar a descrição detalhada do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor unitário e total, expressos em moeda nacional (R\$), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, contribuições sociais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do produto, com base nas especificações do Termo de Referência (Anexo I).

13.2.1 – Os valores correspondentes aos tributos e demais encargos citados no item anterior deverão estar obrigatoriamente computados e declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

13.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 – A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.5 – As licitantes que não atenderem rigorosamente a estas condições serão DESCLASSIFICADAS.

13.6 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou documentos anexos inseridos no sistema eletrônico antes do encerramento da fase de lances serão DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.1.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances.

14.1.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.4 – A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento.

14.1.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2 – Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

14.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

14.4 – A prorrogação automática da etapa de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço para a Administração.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, do respectivo horário de registro e de seu valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido já registrado para o item.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ofertados simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão acesso, em tempo real, aos menores valores dos lances ofertados. O sistema manterá o sigilo quanto à identidade dos autores dos lances para os demais participantes e para o Pregoeiro até o encerramento da etapa competitiva.

14.10 – No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.10.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, divulgada no portal <https://licitanet.com.br/>, indicando data e hora para a sua reabertura, a qual ocorrerá após decorridas no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

14.11 – Os licitantes poderão, a qualquer momento após a finalização do item, registrar seus questionamentos ao Pregoeiro por meio do sistema, no histórico do chat do relatório de disputa, opção que permanecerá disponível até que o Pregoeiro declare o vencedor.

14.12 – DO EMPATE FICTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.12.1 – Após a etapa de lances, haverá a aplicação do critério de desempate em favor das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.12.2 – As propostas apresentadas por ME/EPP que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.12.3 – No caso de equivalência de valores apresentados por mais de uma ME/EPP na faixa de empate ficto, o sistema realizará sorteio para identificar qual delas apresentará em primeiro lugar a nova proposta.

14.12.4 – Quando houver propostas beneficiadas com margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus a esse benefício.

14.12.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido seguidas de lances, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, na ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.12.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

14.13 – DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.13.1 – Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta, via chat do sistema, ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, com o objetivo de obter preço ainda mais vantajoso, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.13.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta ajustada ao último preço negociado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

14.13.3 – O prazo para envio da proposta ajustada poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada do licitante, enviada antes do término do prazo original.

14.14 – DA INEXEQUIBILIDADE E DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.14.1 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado pela Administração.

14.14.2 – Será desclassificada a proposta que permanecer com preço superior ao limite máximo fixado ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

14.14.3 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.14.4 – Se houver indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, na forma do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14.5 – Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências ou saneamento, o reinício da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.15 – DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.15.1 – Para aferir a conformidade das especificações técnicas, o Pregoeiro poderá exigir do primeiro colocado a apresentação de catálogo, folheto técnico ou **amostra**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.15.2 – As amostras entregues serão tratadas como protótipos para testes e análise técnica, podendo ser manuseadas ou desmontadas, não gerando direito a indenização ou ressarcimento.

14.15.3 – Divulgado o resultado final do certame, as amostras deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de descarte pela Administração.

14.15.4 – Em caso de não entrega, atraso não justificado ou reprovação da amostra, a proposta do primeiro colocado será recusada, e o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação.

14.16 – A Administração poderá solicitar declaração de solidariedade emitida pelo fabricante para garantir a execução contratual, nos casos em que o licitante atuar como revendedor ou distribuidor.

14.17 – Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta e das amostras (quando exigidas), o Pregoeiro prosseguirá para a fase de verificação da habilitação do licitante.

15 – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – DA CONSULTA PRÉVIA AOS CADASTROS IMPEDITIVOS

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pelo Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

15.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ (www.cnj.jus.br);

15.1.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (www.tcu.gov.br).

15.1.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.4.1 – Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar a eventual ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

15.1.4.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

15.1.4.3 – O licitante será convocado para manifestação prévia à sua eventual desclassificação ou inabilitação.

15.1.5 – Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.1.6 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2 – REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO

15.2.1 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma <https://licitanet.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

15.2.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

15.2.3 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.2.4 – O descumprimento do item 15.2.3 implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.2.5 – Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou em cadastro público municipal, quando for o caso.

15.2.6 – Na hipótese de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmar os já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período por solicitação justificada ou de ofício pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

15.2.8 – Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida motivada quanto à integridade do documento digital.

15.2.9 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz.

15.2.10 – Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.11 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2.12 – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

15.2.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

15.3 – ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente;
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;
- c) **Sociedade empresária, sociedade de responsabilidade limitada ou LTDA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da comprovação de seus administradores;
- d) **Sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos administradores;



f) **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

(Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação).

15.3.2 – Qualificação Técnica:

15.3.2.1 – Comprovação de regular inscrição do laboratório no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

15.3.2.2 – Registro do laboratório e inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO/PE), estado de execução dos serviços e localização do Município, conforme regulamentação do Código de Ética Odontológica;

15.3.2.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional Técnico em Prótese Dentária devidamente registrado e habilitado junto ao CRO/PE;

15.3.2.4 – Alvará de Vigilância Sanitária ou laudo técnico de vistoria do local expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente;

15.3.2.5 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação;

15.3.2.5.1 – Com o intuito de complementar as informações prestadas no referido Atestado, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar cópia do instrumento contratual e das notas fiscais relativas à prestação dos serviços.

15.3.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor, conforme modelo no Anexo III).

15.4 – REGRA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA ME/EPP

15.4.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, e não como condição para participação no certame.



15.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

15.4.3 – A solicitação de prorrogação do prazo para regularização fiscal/trabalhista deverá ser requerida formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis.

15.4.4 – A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.5 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá demonstrar de forma objetiva, por meio dos coeficientes e índices econômicos previstos a seguir (devidamente justificados no presente processo licitatório), a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelos cartórios distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura da licitação;

a.1) As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar também a Certidão para Licitação de 1º e 2º Grau, emitida na forma da Instrução Normativa TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185 e da Lei Federal nº 11.419/2006.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social;

b.2) Apresentação dos seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinados por profissional contábil habilitado, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG (Liquidez Geral) — igual ou superior a 1,00;

SG (Solvência Geral) — igual ou superior a 1,00;

LC (Liquidez Corrente) — igual ou superior a 1,00.

Sendo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
$$SG = AT / (PC + ELP)$$
$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados em folha própria, fazendo-se constar os dados e saldos do balanço que lhes deram origem.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Serão exigidos índices de Liquidez Corrente e Geral não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo (no curto prazo e no longo prazo).

Exige-se ainda o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia de que a empresa dispõe em Ativos Totais para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a empresa disponha de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) correspondente no Ativo Total, demonstrando a capacidade de liquidação de suas obrigações levando-se em conta todo o seu patrimônio.

Justificam-se as exigências acima para avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, garantindo a verificação da capacidade de satisfação das obrigações assumidas e dos encargos decorrentes da contratação no período de vigência.

Com relação aos parâmetros adotados, ressalta-se tratar do mínimo usualmente estabelecido na Administração Pública, assegurando a capacidade de adimplemento da contratada, em consonância com a jurisprudência dos Tribunais de Contas (TCU — Acórdãos nº 779/2005 - Plenário e nº 354/2016 - Plenário; e TCE/SP — TCs 011286/026/08 e 023220/026/06).

15.6 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na proposta comercial cadastrada no sistema do provedor, no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos:

I – Declaração de que não estão incursos em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Certidão expedida pelo órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas) do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando o enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6.1 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A HABILITAÇÃO

15.6.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em originais (via internet com autenticação digital) ou por cópias autenticadas, integrando os autos do processo licitatório, nos termos do art. 12, § 2º, e art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1.2 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não consignem os respectivos prazos de validade, o Pregoeiro considerará como máximos os prazos vigentes no Estado de Pernambuco e no Município de Orobó, sendo **90 (noventa)** e **60 (sessenta) dias**, respectivamente, contados da data de sua emissão.

15.6.1.3 – A não apresentação de qualquer documento exigido no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.7 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA PROVEDOR



15.7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

15.7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.7.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.7.3.2 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.5.1 – Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

15.7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15.7.6 – A falsidade da declaração de que tratam os itens 15.7.3.2 e 15.7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.7.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

15.7.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.7.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

15.7.10 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

15.7.10.1 – Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



15.7.10.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

15.7.11 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.7.11.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

15.7.11.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.7.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, disponibilizando-se estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.7.13 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.7.14 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para o imediato bloqueio de acesso.

15.8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.8.1.1 – Valor unitário e total;

15.8.1.2 – Marca (quando for o caso);

15.8.1.3 – Fabricante (quando for o caso);

15.8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo especificações similares ou superiores às do Termo de Referência.

15.8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

15.8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

15.8.6 – Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.8.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus exatos termos.



15.8.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

15.8.9 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participarem do certame. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados.

15.8.10 – O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas) e gerar as consequências legais cabíveis após o devido processo legal.

15.9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

15.9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

15.9.2.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase de lances.

15.9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.9.2.3 – A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

15.9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9.6 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.9.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.9.8 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

15.9.10 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.9.11 – Para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO, adotar-se-á o modo de disputa **"ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.9.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

15.9.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.9.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.9.11.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, convocando os licitantes para apresentar lances intermediários.

15.9.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

15.9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.9.15 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, divulgada no sítio eletrônico do certame.

15.9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

15.10 – DO EMPATE FICTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.10.1 – Em relação aos itens não exclusivos para participação de ME/EPP, encerrada a etapa de lances, haverá a verificação automática pelo sistema para a aplicação do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.10.1.1 – As propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.10.1.2 – A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** geridos pelo sistema.

15.10.1.3 – Caso a ME/EPP não se manifeste ou desista, serão convocadas as demais ME/EPP que se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

15.10.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP no intervalo do empate ficto, será realizado sorteio eletrônico para identificar qual delas apresentará a oferta primeiro.

15.10.2 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances de licitantes na mesma condição, o critério de desempate obedecerá ao art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.10.3 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

15.11 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances e os procedimentos de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, via chat do sistema.

15.11.2 – Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado pela Administração mesmo após a negociação, ele será desclassificado, e o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

15.11.3 – O resultado da negociação será divulgado no sistema e anexado aos autos do processo.

15.11.4 – O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance/negociação, acompanhada dos documentos complementares solicitados.

15.11.5 – O prazo para envio da proposta readequada poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat antes de encerrado o prazo original.

15.11.6 – Concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento definitivo da proposta e, posteriormente, a verificação da habilitação.

15.12 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.12.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

15.12.3 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

15.12.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

15.12.3.2 – O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação ou inabilitação.

15.12.3.3 – Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

15.12.4 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento e habilitação.

15.12.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido concedido a ME/EPP, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com as exigências deste Edital.

15.12.6 – Verificadas as condições de participação e a legitimidade do uso do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado pela Administração.

15.12.7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.12.7.1 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

15.12.7.2 – No fornecimento de bens e serviços em geral, consideram-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.12.7.3 – A inexequibilidade só será considerada após diligência realizada pelo Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor ofertado na proposta; e
- b) A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

15.12.7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta no prazo concedido pelo Pregoeiro.

15.12.8 – DOS AJUSTES NA PLANILHA E PROPOSTA READEQUADA

15.12.8.1 – Erros no preenchimento da planilha ou proposta não constituem motivo para a desclassificação sumária. A proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço final negociado.

- a) O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas;



b) Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de tributos e contribuições na forma do Simples Nacional quando descabido o regime.

15.12.9 – DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (QUANDO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

15.12.9.1 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo e local disciplinados no instrumento convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12.9.2 – Por meio de mensagem no sistema eletrônico, serão divulgados o local e o horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

15.12.9.3 – Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por mensagem divulgada no sistema.

15.12.9.4 – Na hipótese de não entrega da amostra, atraso injustificado ou entrega de amostra em desacordo com as especificações deste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.12.9.5 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado for(em) reprovada(s), o Pregoeiro convocará o segundo classificado e analisará a aceitabilidade de sua proposta/amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda integralmente ao Termo de Referência.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Atendidas todas as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, o objeto será adjudicado ao licitante autor da proposta vencedora, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), no prazo e sob as condições definidos neste Edital.

16.3 – O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame, estará sujeito às sanções previstas no art. 90 e no Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1 – Na hipótese de recusa ou descumprimento por parte do adjudicatário, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, podendo convocar o respectivo licitante para negociar a redução do preço.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades administrativas e contratuais previstas neste Edital.

16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos ou extintos pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente pela Administração, nos termos da legislação vigente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2 – Consensualmente (por acordo entre as partes), formalizada por autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse e conveniência para a Administração;

16.6.3 – Por decisão judicial ou arbitral, nos termos da lei.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração para essa finalidade, ao qual caberá registrar em relatório as ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.1.1 – A eficácia do contrato e de seus aditamentos dar-se-á com a publicação do extrato do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – A entrega dos materiais que constituem o objeto deste certame será realizada nos locais, datas e horários definidos pelo Município de Orobó/PE, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo gestor do contrato.

17.3 – O recebimento do objeto dar-se-á provisória e definitivamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atesto formulado pelo fiscal ou servidor designado pelo órgão demandante, condição prévia e indispensável para a liquidação e autorização de quaisquer pagamentos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do instrumento de Ordem de Fornecimento devidamente assinado pelo servidor competente do setor responsável.

18.1.1 – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, no banco e agência por ele indicados no processo.

18.2 – Na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o contratado deverá descrever os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas em sua proposta aceita, indicando obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e da respectiva Ordem de Fornecimento.

18.3 – Havendo erro, omissão ou incorreção na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos comprobatórios, o documento será devolvido ao contratado para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento, que se reabrirá a partir da data de apresentação da nova documentação escoimada de vícios.

18.4 – Os pagamentos poderão ser retidos pela Administração, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

18.4.1 – Descumprimento das obrigações contratuais que possam causar prejuízos ao Município;

18.4.2 – Inadimplência de obrigações assumidas pelo contratado perante o Município de Orobó/PE decorrentes da licitação ou do contrato;

18.4.3 – Erros, incorreções ou vícios na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

18.5 – Os pagamentos ficam condicionados à verificação ou apresentação das seguintes comprovações de regularidade, em prazo de validade vigente:

18.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

18.5.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;



18.5.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

18.5.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Orobó/PE;

18.5.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

18.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

18.6 – Com o intuito de viabilizar o processamento do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá indicar expressamente o número do Processo Licitatório, o número da Ordem de Fornecimento/Contrato e os dados bancários completos (banco, agência e conta corrente).

18.7 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a prévia e efetiva entrega dos bens e respectivo atesto do recebimento.

18.8 – A Administração poderá deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer importâncias devidas pelo contratado em virtude do inadimplemento de obrigações contratuais.

18.9 – É expressamente vedada a negociação, cobrança ou desconto de duplicatas ou títulos de crédito decorrentes da contratação perante a rede bancária ou terceiros.

19 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, que firmará o compromisso entre as partes, com vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

19.2 – Na hipótese de o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 – O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor observará a minuta constante do Anexo VI deste Edital.

20 – DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, admitindo-se o reajustamento subsequente nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O reajuste do preço contratado, para prazos superiores a 12 (doze) meses ou quando legalmente cabível, adotará como índice de reajustamento a variação percentual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.2.1 – Na hipótese de extinção ou inaplicabilidade do IPCA/IBGE, utilizar-se-á o índice oficial que vier a substituí-lo.

20.3 – Os preços pactuados poderão ser revistos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal do contratado acompanhado de demonstração analítica de variação dos custos e respectiva documentação comprobatória.

20.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.4.1 – As supressões que excederem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes contratantes.

20.5 – Os acréscimos e supressões referidos nesta cláusula serão formalizados mediante termo aditivo ao contrato, a ser emitido pelo setor competente do Município de Orobó/PE.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/extinção do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam a Administração Pública.

21.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação formal, inclusive eletrônico (chat do sistema Licitanet ou e-mail institucional), ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.6 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

21.7 – A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação integral de todos os termos e condições do presente Edital e de seus anexos.

21.8 – A Administração Pública poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo na hipótese de saneamento de falhas formais.

21.10 – O prazo de entrega do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, mediante justificativa por escrito, quando ocorrer algum dos seguintes motivos, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.10.1 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do ajuste;

21.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

21.10.3 – Impedimento da execução por fato ou ato imputável a terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à ocorrência;



21.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública.

21.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar ou inhabilitar licitantes até a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, por despacho fundamentado, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou jurídica.

21.12 – As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio pelos canais de atendimento indicados no preâmbulo e nos itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

21.13 – Os fornecimentos contratados serão tratados como obrigações autônomas e independentes para todos os fins de direito.

21.14 – Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das ordens de fornecimento pelos órgãos participantes dar-se-á, preferencialmente, de forma simultânea e proporcional.

21.15 – As impugnações, os recursos e os pedidos de esclarecimento ou vista dos autos deverão ser formalizados preferencialmente via sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) ou protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Avenida Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, CEP 55.745-000, no horário de expediente (08h00 às 12h00).

21.16 – As comunicações formais relativas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços serão consideradas regularmente efetuadas se entregues pessoalmente mediante recibo, enviadas por e-mail institucional ou por correspondência oficial com aviso de recebimento.

21.17 – Integram este Edital de Pregão Eletrônico os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Constitucionais (Trabalho do Menor)

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

OROBÓ (PE), 16 de outubro de 2026.

Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
Gestora do FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superior e/ou inferior), bem como para a sua aplicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em distribuição gratuita, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As próteses dentárias são necessárias para substituir dentes perdidos ou danificados e restaurar a funcionalidade e a estética da boca. A necessidade de próteses pode decorrer de várias razões, como cárie dentária, doenças periodontais, trauma e idade avançada, entre outros. Podem ser classificadas em parciais ou totais, dependendo da quantidade de dentes que precisam ser substituídos. As próteses parciais são usadas para substituir um ou alguns dentes, enquanto as totais substituem todos os dentes.

2.2. A necessidade de próteses dentárias é identificada por um cirurgião-dentista ou especialista após avaliação clínica completa da cavidade bucal do paciente.

2.3. Justifica-se a realização de procedimento licitatório por sistema de registro de preços para futura e fracionada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de prótese dentária no âmbito do Programa Brasil Sorridente, cumprindo as exigências do Ministério da Saúde e atendendo aos usuários do SUS no município de Orobó, visando restaurar e manter a forma, a função, a aparência e a saúde oral.

2.4. O termo "prótese dentária" refere-se ao elemento que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes. O principal objetivo é a reabilitação bucal em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, repondo ou restaurando de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes através de próteses fixas ou removíveis (total ou parcial).

2.5. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal — principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família — e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, por meio da implantação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O objeto licitado compreende as especificações, quantitativos e valores estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIADDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA REMOVIVEL - TOTAL/ PARCIAL	500	UNIDADES	R\$ 337,69	R\$ 168.845,00

VALOR GLOBAL: R\$ 168.845,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

3.2. O laboratório deve estar discriminado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), cuja comprovação deverá ser apresentada no ato do credenciamento/habilitação.

3.3. A empresa deverá contar em seu quadro profissional com Técnico em Prótese Dentária devidamente registrado e habilitado junto aos órgãos competentes.

3.4. Os serviços laboratoriais serão realizados nas dependências do laboratório vencedor, e as etapas clínicas serão realizadas nas dependências do CEO, devendo o laboratório possuir sede ou filial em um raio de até 150 km da cidade de Orobó para o cumprimento tempestivo dos prazos de execução.



3.5. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês, compreendendo o período do 1º ao último dia do mês de conclusão dos trabalhos protéticos.

3.6. Os relatórios mensais deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. O prestador receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados mediante apresentação do Relatório Mensal.

3.8. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser confeccionada em resina acrílica para evitar distorções, com palato incolor, devendo as peças ser devidamente polidas e acabadas.

3.9. O laboratório será responsável pelo polimento final das próteses após os ajustes necessários para a adaptação.

3.10. A Prótese Parcial Removível deve ser confeccionada em armação metálica de cromo-cobalto (CoCr), gengiva em resina acrílica polimerizada termicamente e dentes com dupla camada de prensagem, compreendendo as etapas de confecção de plano de cera, prova de dentes, acrilização e planejamento (casquetes de desgaste).

3.11. A Prótese Total (superior ou inferior) será feita em resina acrílica com palato transparente, compreendendo todas as etapas de confecção (moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização termicamente), com dentes de dupla camada de prensagem, obedecendo às especificações da ADA e ISO 22112:2005, com gengiva normal ou caracterizada.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

4.1. Confecção de Prótese Total Superior (PTS) ou Inferior (PTI):

- a) Dentes nacionais com dupla prensagem.
- b) Gengiva normal ou caracterizada.
- c) Palato incolor.
- d) Polimento das peças e desgastes para adaptação, quando necessário.

4.2. Confecção de Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou Inferior (PPRI):

- a) Dentes nacionais com dupla prensagem.
- b) Gengiva normal ou caracterizada.
- c) Metal para estrutura em CoCr e polimento das peças para adaptação, quando necessário.

4.3. Confecção de Próteses Coronárias / Intrarradiculares Fixas / Adesivas (por elemento): Compreende as etapas de ajuste de cor e acréscimo necessário em porcelana.

4.4. Confecção de Prótese Fixa Total Metálica: Confeccionada em níquel-cromo, polida, compreendendo as etapas de prova e ajuste.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BUCAL

10 301 1008 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NA ESCOLA

10 301 1008 2054 DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS



3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

6.2. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar fielmente os serviços, fornecendo todos os materiais necessários de acordo com as especificações técnicas.
- b)** Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c)** Responsabilizar-se pela disponibilização de equipamentos, espaço físico e profissionais capacitados para a realização dos serviços.
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- e)** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e previdenciários.
- f)** Responder civil e tecnicamente por quaisquer erros, falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- g)** Não realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços sem a prévia e expressa anuência do Município de Orobó.
- h)** Devolver os trabalhos para a etapa subsequente no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento. Atrasos recorrentes implicarão na rescisão contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, sem que isso diminua a responsabilidade da Contratada.
- b)** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados.
- c)** Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais imperfeições, fixando prazo para correção.
- d)** Acompanhar e rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com o edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Comprovação de regular inscrição do laboratório no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- 9.2.** Registro do laboratório e inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO/PE), conforme regulamentação do Código de Ética Odontológica.
- 9.3.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional Técnico em Prótese Dentária devidamente registrado e habilitado junto ao CRO/PE.
- 9.4.** Alvará de Vigilância Sanitária ou laudo técnico de vistoria local expedido pelo órgão sanitário competente.
- 9.5.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza similar.



9.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar cópia do instrumento contratual e notas fiscais para complementar as informações dos atestados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto, serão analisados o CNAE ou o Contrato Social.

10.2. É vedada a subcontratação total ou parcial sem anuência do Município de Orobó.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO II - MODELO

LOCAL E DATA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

A empresa [Nome da Empresa], estabelecida na [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, bem como que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

(Nome e Identificação do Representante Legal)



ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e da Carteira de Identidade nº [Número do RG], DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida lei.

[Localidade - PE], ____ de _____ de 2026.

(Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) pela Proponente)

(Nome da Proponente / Carimbo)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
CONTRATO Nº/ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
OROBÓ E A EMPRESA, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n - Centro - Orobó/PE, CEP 55.745-000, por intermédio de sua Gestora, a Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG nº 3841.967 SDS/PE, CPF nº 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo/PE, CEP 55.720-000; e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), [estado civil], residente e domiciliado(a) no(a) _____, nº _____, Bairro _____ - Orobó/PE, CEP: _____, portador(a) do RG nº _____, Orgão Emissor/UF e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 026/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos decretos municipais pertinentes e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superiores e/ou inferiores), bem como para a sua adaptação e aplicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em distribuição gratuita, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que a Autoridade Competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a CONTRATADA, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Ao término de cada período de prorrogação sem que haja nova repactuação ou renovação motivada, o contrato será extinto de pleno direito, sem que assista às partes direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. DA INVIOABILIDADE DOS PREÇOS

O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento previstas na legislação vigente.

3.3. DOS CUSTOS INCLUSOS

No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias diretas e indiretas, tributos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, embalagens, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito e integral fornecimento dos bens.

3.4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e da emissão do atesto do fiscal competente na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Ordem de Fornecimento.

3.4.2 – O pagamento será efetuado por transferência bancária eletrônica (Pix, TED ou ordem bancária) para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devidamente informada no processo.

3.4.3 – A retenção do Imposto sobre a Renda (IRRF) será efetuada no momento da liquidação da despesa, devendo ser destacada no corpo do documento fiscal, em conformidade com o disposto no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 029/2023.

3.4.4 – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que gozem de isenção/imunidade tributária deverão informar expressamente essa condição na Nota Fiscal/Fatura e apresentar a devida comprovação, na forma da legislação aplicável.

3.4.5 – Havendo erro, vício ou omissão no documento fiscal, este será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento, que se reabrirá a partir da apresentação da nova documentação regularizada.



CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os prazos de entrega, os locais de fornecimento, bem como os critérios de recebimento provisório e definitivo e a indicação da fiscalização do contrato obedecerão integralmente ao disciplinado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados pela Administração Pública Municipal, aos quais caberá o acompanhamento da execução e o registro das ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Orobó/PE, sob a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BUCAL

10 301 1008 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NA ESCOLA

10 301 1008 2054 DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, executando fielmente os serviços/fornecimentos nas quantidades, prazos, especificações técnicas e condições pactuadas na Proposta Comercial e no Termo de Referência;

6.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, espaço físico e profissionais capacitados e necessários para a perfeita e integral realização dos serviços;

6.1.3. Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4. Garantir a boa qualidade, a segurança e a perfeita adequação dos bens/serviços fornecidos ao uso a que se destinam;

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à convocação do CONTRATANTE para a retirada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho;

6.1.6. Devolver os trabalhos para a etapa subsequente no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento, ciente de que atrasos recorrentes implicarão na rescisão contratual;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.8. Responsabilizar-se civil e tecnicamente por todos e quaisquer danos ou prejuízos diretos e indiretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, por seus empregados, prepostos ou contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

6.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários incidentes sobre a execução do contrato;

6.1.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

6.1.11. Submeter-se às normas, orientações, determinações e decisões da fiscalização do CONTRATANTE relativas à execução do contrato;

6.1.12. Não realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato sem a prévia e expressa anuência do Município de Orobó.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimentos por meio de servidor ou comissão especialmente designada, sem que isso diminua ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.2. Acompanhar, verificar e rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desconformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência e do contrato;

6.2.3. Verificar e fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência contratual, na forma do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições pactuados, após a entrega/execução do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

6.2.5. Notificar formalmente e por escrito a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento ou execução dos serviços, fixando-lhe prazo razoável para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado e mediante requerimento formal da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação percentual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações a serem executadas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida do IPCA/IBGE, cabendo a posterior complementação do valor assim que publicado o índice definitivo.

7.4. Caso o IPCA/IBGE venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, adotar-se-á em sua substituição o índice oficial estipulado pela legislação federal então vigente.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, em comum acordo, novo índice oficial disponível para o reajustamento do saldo remanescente, formalizado por termo aditivo.



7.6. O reajuste de preços será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução deste Termo de Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, especialmente designados pela Administração Pública Municipal, aos quais caberá o registro das ocorrências, o controle das entregas e a adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais vigentes.

8.2. DA REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1 – É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como da parcela principal do fornecimento.

8.2.2 – A subcontratação parcial somente será admitida se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que prevista no Termo de Referência, mantidas todas as obrigações e exigências de qualificação.

8.2.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação admitida, permanece a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções legais, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas descritas no subitem 9.1 as seguintes sanções:

9.2.1 – ADVERTÊNCIA: Aplicável quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Aplicável pelo prazo máximo de 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública do Município de Orobó/PE, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Aplicável pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 – MULTA:

a) Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) Compensatória por Inexecução Parcial ou Defeito: de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando a CONTRATADA entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições ou qualidade contratadas, ou com vícios e defeitos;

c) Compensatória por Descumprimento de Obrigações: de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA descumprir obrigações acessórias, tais como:

I – Deixar de cumprir o modelo de gestão e fiscalização do contrato;

II – Deixar de complementar o valor de garantia, se exigida;

III – Não devolver valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;

IV – Não manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – Deixar de regularizar, no prazo fixado, os documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

VI – Deixar de arcar com os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais inerentes ao contrato;

VII – Não manter atualizados os meios de contato (e-mail, telefone e endereço do preposto) perante a Administração.



9.2.5 – O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DA CUMULAÇÃO E DA REPARAÇÃO DO DANO

9.3.1 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral das perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

9.3.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas.

9.4. DO RECOLHIMENTO E DESCONTO DAS MULTAS

9.4.1 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa e judicialmente.

9.4.2 – Previamente à cobrança judicial ou à inscrição em Dívida Ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela autoridade competente.

9.5. DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

9.5.1 – A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório que garanta o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

9.5.2 – Os atos previstos como infrações na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

9.6. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus sócios administradores, sucessores ou empresas coligadas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

9.7. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES E DA REABILITAÇÃO

9.7.1 – O CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

9.7.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma prevista no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do término de seu prazo de vigência, por qualquer dos motivos e nas formas



previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura organizacional da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato se não restringir ou prejudicar sua capacidade de cumprir as obrigações contratadas.

10.2.1 – Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos de habilitação e haja prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

10.3. O termo de rescisão/extinção, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente executados;

10.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos à CONTRATADA;

10.3.3 – Apuração e compensação de eventuais multas e indenizações devidas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro por fatos ocorridos durante sua execução, hipótese em que a indenização devida será formalizada por termo indenizatório.

10.5. O contrato será extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações deste Termo de Contrato reger-se-ão estritamente pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais qualitativas ou quantitativas que impliquem acréscimo de despesa deverão ser previamente autorizadas e justificadas por escrito pela autoridade competente em processo administrativo próprio, comprovada a existência de dotação orçamentária e observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11.4. Registros que não caracterizem alteração da substância do contrato, tais como o reajuste de preços previsto contratualmente, a atualização de dados cadastrais ou a empenhamento de dotações orçamentárias, serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Contrato serão resolvidos pela Administração Pública Municipal com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei



Complementar nº 123/2006, nos princípios gerais do Direito Administrativo e na jurisprudência aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta condição indispensável para a sua eficácia legal, bem como no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó/PE para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

OROBÓ, ... de de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF nº: _____
2. CPF nº: _____



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n - Centro - Orobó/PE, CEP 55.745-000, por intermédio de sua Gestora, a Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG nº 3841.967 SDS/PE, CPF nº 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo/PE, CEP 55.720-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, e, de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, com homologação em //_____, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, têm entre si justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal pertinente que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas a seguir:

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Orobó, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superiores e/ou inferiores), bem como a sua adaptação e aplicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em distribuição gratuita, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Sede: Rua _____, CEP: _____

Telefone: () _____ | E-mail: _____

Representante Legal: Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Emissor/UF e do CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó ou pelos órgãos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026.

2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e à administração da presente Ata.



3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico oficial.

4. DOS PREÇOS

A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a reduzir os preços aos níveis de mercado, o Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para oferecerem novas propostas.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas legais aplicáveis à espécie.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó à época da licitação, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo Órgão Gerenciador nos prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó (PE) para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Orobó/PE, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos

Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

3. CPF nº: _____

4. CPF nº: _____